



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

BANCADA DO PSOL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 6 AO PLO Nº 43/2022

Modifica o inciso V do art. 12 do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2022, que cria o Código Municipal de Proteção e Defesa Animal do Recife.

Art. 1º Modifica- o inciso V do art. 12 do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2022, que cria o Código Municipal de Proteção e Defesa Animal do Recife, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12.....
.....

V - abandonar animal em qualquer circunstância, e em qualquer faixa etária de sua vida, estando ou não doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de lhe ministrar tudo o que humanitariamente possa prover, inclusive assistência veterinária.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

BANCADA DO PSOL

JUSTIFICATIVA

A criação do Código Municipal de Proteção e Defesa Animal do Recife é um importante instrumento para a garantia da vida, bem estar e direitos dos animais e do meio ambiente. De toda forma, ao garantir essas prerrogativas aos animais e ao meio ambiente, há um impacto direto na saúde da população humana. O conceito de saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS), que coloca o termo Saúde Única como o mais atual, leva em consideração a interação dos organismos do meio ambiente, dos animais não humanos e dos animais humanos no tocante à saúde.

A discussão sobre saúde e bem estar animal, tem crescido na sociedade, sobretudo após as décadas de 60 e 70, do século passado. Questões como a libertação animal, o veganismo, dentre outras temáticas têm sido cada vez mais abordadas no mundo e no Brasil.

De acordo com matéria do site Jusbrasil, na cidade do Recife existem mais de 100 mil animais, entre cães e gatos, vivem nas ruas do Recife.¹ Esses números refletem as insuficientes medidas de políticas públicas adotadas pela atual e pelas últimas gestões da Prefeitura da Cidade do Recife.

O inciso V do art. 12 deste Projeto de Lei, trata como maus-tratos o abandono de animais em qualquer circunstância. Apesar de coerente, a redação do inciso coloca como maus-tratos abandonar animais recém-nascidos, jovens e idosos, o que pode causar uma má interpretação sobre animais adultos.

¹ <https://amp-pe.jusbrasil.com.br/noticias/100647434/mais-de-100-mil-animais-abandonados-no-recife-folha-de-pernambuco-cotidiano>





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

BANCADA DO PSOL

Portanto, para fins de melhor entendimento da definição do inciso, sugiro a troca das faixas etárias descritas pelo termo “em qualquer faixa etária da vida”, no inciso V do art. 1 deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal do Recife, 21 de fevereiro de 2021

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

IVAN MORAES

Vereador da Cidade do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Dani Portela.
Proposição eletrônica M1622-10389/92-10. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

